

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2235/2022

### EDITAL COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE, por intermédio da Seção de Compras e Licitações - Gerência de Suprimentos, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código Civil, Lei Compmentar nº 123/2006 e alterações, demais legislações aplicáveis à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR – no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>**

**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: dia 30 de agosto de 2022, às 09hrs.**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: dia 09 de setembro de 2022, às 08:50hr.**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 09 de setembro de 2022, às 09:00hrs.**

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Marcelo Fileti Merim e equipe nomeados pela Portaria nº 8617 de 09 de junho de 2022.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL** deverão ser feitas em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura, por meio do e-mail: [marcelofileti@samae.com.br](mailto:marcelofileti@samae.com.br). Telefone: (47) 3331-8421, ou através de correspondência dirigida aos Pregoeiros no endereço do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE, através da Seção de Compras e Licitações - Gerência de Suprimentos do SAMAE, localizada na Rua Bahia, nº 1530, bairro Salto, Blumenau/SC, CEP 89031-001.

OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PREGOEIRO SERÃO ESTENDIDOS AOS DEMAIS INTERESSADOS ATRAVÉS DE OFÍCIO PUBLICADO NO SISTEMA ELETRÔNICO E NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

#### 1- DO OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO (MODELO 4X2 EQUIPADO COM CÂMBIO MANUAL E CARROCERIA DE MADEIRA) E 03 (TRÊS) CONTENTORES TIPO IBC, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

1.2 - As especificações mínimas, o valor estimado e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo em PDF denominado (2235\_2022 - Preço base), no termo de referência, Anexo I do Edital e no portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descriptivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), prevalecerá à descrição deste Edital.

## **2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O procedimento licitatório observará, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Blumenau, por meio da Seção de Compras e Licitações com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

3.1.2 – Em relação ao item 02 (dois) – **CONTENTORES**, a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte;

3.1.3 – Os licitantes devem atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.4 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os ato praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo Municipal

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

- de Água e Esgoto – SAMAЕ/BNU-SC ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Blumenau;
- II - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III - Cooperativas de mão de obra;
- IV - Empresas em consórcio;
- V - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

### **4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados aos Pregoeiros, preferencialmente pelos e-mails: [marcelofileti@samae.com.br](mailto:marcelofileti@samae.com.br), Telefone: (47) 3331-8421 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do SAMAЕ – Gerência de Suprimentos.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- Estar dentro do prazo legal.

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal de transparência da Administração Pública Municipal para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

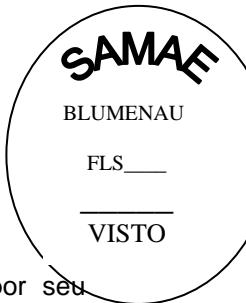
### **5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

5.5 - A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006.

5.6 - A ausência do documento citado no item 5.5 não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação da sua proposta, caso seja possível constatar tal informação pelos meios eletrônicos hábeis.

5.7 – Para todos os documentos será permitida a assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

## **6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços **disponibilizada no próprio sistema de compras**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.2 - As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referência, anexo I deste edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4.1 - O prazo de validade da proposta de preços **ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.**

6.3 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



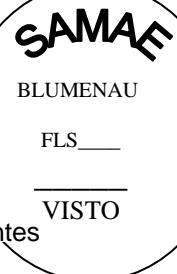
## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



6.7 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.11 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

### **6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:**

**a) Não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;**

**b) Cujo valor final (após a etapa de lances) ultrapasse em 10% (dez por cento) o valor de referência estimado para contratação.**

## **7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 - A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



BLUMENAU  
de mensagem eletronica.

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO

8.6 - Não será admitido a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito a (a) advertência, (b) multa, em valor definido na cláusula 19.2 deste Edital sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal. A Apuração de tal falta e a imposição das penalidades respectivas seguirão o rito previsto na Portaria 7996/2022 – SAMAЕ/BNU-SC.

### **9 - DA FASE DE LANCES**

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

### **10 - DO MODO DE DISPUTA**

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



BLUMENAU  
pública será encerrada automaticamente.

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



SAMAE  
BLUMENAU  
FLS \_\_\_\_\_  
VISTO

**10.2 - O intervalo de diferença entre os lances será de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

### **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitação – na Rua Bahia, 1530, Bairro Salto, CEP 89031-001 - Blumenau/SC.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

### **13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (ComprasBR) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo poderá implicar na Inabilitação da empresa.

#### **13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

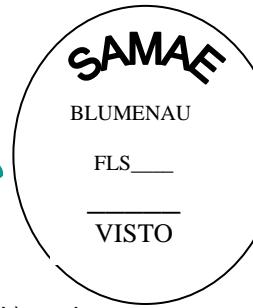
13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



### **13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidores.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

**13.3.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

13.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

### **13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

13.4.2- Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas sediadas em SC, a partir de 01/04/2019, deverão solicitar duas Certidões Negativas de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

13.4.3 - Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

13.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



13.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

13.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.5.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO**

14.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, com o intuito de sanar falhas meramente formais que não acarretem prejuízo para a Administração.

14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitação – na Rua Bahia, 1530, Bairro Salto, CEP 89031-001 - Blumenau/SC.

14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)

diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **15 - DO RECURSO**

15.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados aos Pregoeiros, preferencialmente pelos e-mails: [marcelofileti@samae.com.br](mailto:marcelofileti@samae.com.br), Telefone: (47) 3331-8421 ou através de correspondência dirigida aos Pregoeiros no endereço do SAMAE, através da Seção de Compras e Licitações - Gerência de Suprimentos do SAMAE

Devendo:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

15.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17.0 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**17.1 - Após a emissão da ordem de compras a empresa vencedora terá o prazo de até 90 (noventa dias) dias para entregar o veículo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, devidamente com o primeiro registro no DETRAN SC e emplacado em nome e endereço da contratante.**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reserva e abastecimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO

**17.2 – Este prazo não poderá ser prorrogado, salvo se as razões para a sua prorrogação forem cabalmente incapacitantes do cumprimento do prazo original e desde que os motivos sejam previamente ajustados e aceitos pelo Setor Responsável, o qual deverá se manifestar formalmente sobre tal possibilidade.**

### **18.0 – DO LOCAL DE ENTREGA**

18.1 - O veículo deverá ser entregue no Setor de Eletromecânica do Samae, localizado na Rua Bahia, nº 1530, Bairro Salto, na cidade de Blumenau – SC, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a carga e descarga do veículo completo, cujo frete será de forma CIF.

### **19.0 - DAS PENALIDADES**

19.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais combinações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora do certame sofrerá penalização de multa da seguinte forma no atraso da entrega ou substituição do produto rejeitado:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;

19.3 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante.

19.4 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracteriza o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, combinado com as disposições legais pertinentes.

19.5 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

19.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

19.7 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada.

19.8 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

19.9 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reserva e abastecimento



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)

gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO \_\_\_\_\_

19.10 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão do contrato por motivos legais.

19.11 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAMAЕ ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.12 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.13 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

19.14 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias/pandemia;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo SAMAЕ.

19.15 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento licitatório.

## **20.0 - DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento será efetuado em até 28 dias após a entrega do veículo completo, mediante aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável pelo recebimento, por meio de transferência bancária em favor de uma conta corrente a ser indicada pela contratada.

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAЕ.

20.3 - Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

20.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **21.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

21.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes no pedido que originaram este pregão, quais sejam:

Dotação: 2022/37 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – Man. Sistem. Abastecimento Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des. Cor. de Custeio

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)

Fonte de Recurso: 0206 – Rec. Diret. Arrecadados p/Adm. Indireta e Fundos.

Rubrica do Item: 4.4.90.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO

Dotação: 2022/37 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – Man. Sistem. Abastecimento Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Apl. Diretas – Outras Des. Cor. de Custeio

Fonte de Recurso: 0206 – Rec. Diret. Arrecadados p/Adm. Indireta e Fundos.

Rubrica do Item: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

### **22.0 - FISCALIZAÇÃO**

22.1 – A perfeita entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.

22.2 - A Fiscalização exercida no interesse do SAMAE, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas específicas.

22.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora sem ônus para a CONTRATANTE.

22.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

### **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAMAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no SAMAE.

23.5 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

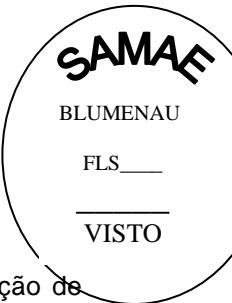
23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



finalidade e a segurança da contratação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



23.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

23.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

23.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

#### **24.0 - DO FORO**

24.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - O Pregoeiro designado para o presente Pregão Eletrônico será o servidor Marcelo Fileti Merim nomeado pela Portaria nº 8617 de 09 de junho de 2022.

#### **25.0 - ANEXOS INTEGRANTES**

25.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência Caminhão;  
Anexo II - Termo de Referência Contentores;  
Anexo III - Declaração de não parentesco;

Blumenau, 26 de agosto de 2022.

---

Henrique Horácio Carlini  
Diretor Administrativo Financeiro  
Diretor Presidente Interino  
Portaria: 26.929/2022

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CAMINHÃO

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo determinar os requisitos e condições e as diretrizes técnicas para aquisição de 01 (um) caminhão para transportes de produtos químicos, (ácido fluorssilícico, policloreto de alumínio, hipoclorito de sódio e hidróxido de cálcio) ano 2022 e modelo zero km com motorização mínima de 155 cv para atender as necessidades das equipes da estação de tratamento de água do SAMAE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Blumenau pretende adquirir através de processo licitatório como bem permanente, um (1) caminhão com carroceria de madeira de lei para uso no transporte a granel de produtos químicos para atender às necessidades das estações de tratamento de água ETA I, ETA III e ETA IV. Vale salientar que este bem vem substituir um caminhão já existente na frota que já se encontra com 18 anos de uso, ou seja, adquirido em 2003, portanto, bastante desgastado em razão do transporte destes produtos que foram realizadas de forma precária no que resultou a corrosão da carroceria, chassi e cabine por falta de um meio de transportar estes produtos de forma mais segura. Neste sentido, com aquisição deste caminhão tanque para transporte destes produtos químicos incluso na frota, fará com que a Autarquia torne-se mais ágil na prestação dos serviços à comunidade em obediência ao princípio da continuidade, visando sempre à qualidade aliado ao custo benefício no futuro. Neste contexto, eis que justifica a aquisição deste bem permanente com as especificações que serão detalhadas abaixo.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO CAMINHÃO.

Potência mínima 155 CV ou superior 4X2; 0 (zero) Km; 4 cilindros em linha ou superior; 5 marchas 1 a rô ou superior; motor diesel com a adequação as legislações do CONTRAN e suas alterações; distância entre eixos máximo 4000mm; sistema de injeção de combustível; direção hidráulica; tacógrafo; Ano/modelo zero quilometro fabricado no mínimo no ano 2022; peso bruto máximo 9.000 kg; capacidade máxima de carga útil 5600 kg; equipado com todos os itens de segurança, conforme exigido por Lei; ar condicionado original de fábrica; vidros elétricos com travamento automático das portas; banco motorista com regulagem de altura; radio cd com entrada auxiliar; tapetes de borracha; freios de estacionamento a ar com maneco de acionamento, atuando no eixo traseiro, freios tipo tambor dianteiro e traseiro; pneus dianteiro liso e traseiro radiais borrachudo nas medidas 215/75 R17,5 ou superior, sem câmara; suspensão dianteira com molas, amortecedores (telescópicos/hidráulicos) e barra estabilizadora; suspensão traseira, molas traseiras (semielípticas/parabólicas) com amortecedores (telescópicos/hidráulicos) principais compatíveis com a operação em terrenos irregulares; chassi com longarinas retas/planas de perfil constante, superfície plana, rebitado/parafusado, confeccionado em aço; Tanque de combustível de no mínimo 100 litros; tanque arila mínimo 15 litros; macaco hidráulico, chave de roda, alavanca, triângulo e extintor de incêndio e demais acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente; Cabine tipo semi-avançada na cor branca original de fabrica, confeccionada em chapas de aço, basculante, cintos de segurança, painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro e tacógrafo ou superior; no para-choque dianteiro deve conter 1 (um) suporte 40 x 30 cm de alumínio para placa de identificação de transportes de produtos químicos.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DA CARROCERIA DE MADEIRA DE LEI



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO

Dimensões da carroceria/caçamba de madeira de LEI: comprimento da caçamba máximo 4.200 mm, para transporte de containers IBCS, com comprimento x largura x altura compatíveis com chassi, assoalho em madeira de lei com 20mm de espessura, laterais em madeiras tri partidas pintada com esmalte sintético na cor branca, PARA choques com protetor lateral homologado com sistema de amarração de carga conforme normas do CONTRAN. Na carroceria deverá conter 3 suportes de 40 x 30 cm de alumínio para placas de identificação de transportes de produtos químicos, sendo 1 (uma) em cada lateral, e 1 (uma) na traseira, e ter 3 suportes de 30 x 30 cm de alumínio para placas de identificação da espécie do produto transportado sendo 1 (uma) em cada lateral, e 1 (uma) na traseira conforme norma ABNT NBR 7.500.

## 5. DA ASSISTENCIA TECNICA E COMPROVAÇÃO.

5.1. O proponente deverá realizar as revisões preventivas gratuitamente pelo mesmo prazo de garantia, ou seja, 12 (doze) meses e comprovar que a marca ofertada do caminhão equipado com tanque possui assistência técnica autorizada, nos limites do Vale do Itajaí, com prestação de serviços de manutenção e revenda de peças referentes ao caminhão. Quanto ao implemento objeto deste termo de referência tanque para transportes de químicos deverá comprovar assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina há pelo menos 36 meses de atuação.

5.2. O proponente deverá anexar à proposta prospectos ou folhetos, que detalhem todos os dados técnicos e dimensões do caminhão equipado com tanque, inclusive, ter imagens ou ilustrações dos mesmos.

## 6. DA GARANTIA.

6.1. O caminhão deverá ter uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Quanto ao implemento instalado, também deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses na estrutura de madeira, contado à partir da data de averbação da nota fiscal pela comissão designada pelo SAMAЕ, independentemente de quilometragem ou hora trabalhada.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA.

7.1. O equipamento deverá ser entregue, conforme e especificações definidas no projeto anexo a este Termo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou em prazo maior a ser previamente aceito pela seção responsável contados a partir do recebimento da Ordem de Compras. O proponente deverá promover visita técnica junto ao implementador na hora da montagem do equipamento para sanar possíveis dúvidas e esclarecimentos com 3 representantes nomeados do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAЕ.

## 8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. O caminhão com o implemento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Bahia 1530, Bairro Salto Blumenau SC no horário de 08h00 ate as 16h30 de segunda a sexta feira dias úteis.

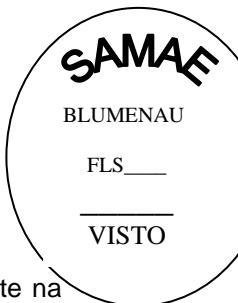
8.2. Todos os custos inerentes a entrega do objeto no endereço informado, bem como os custos devido a tributos (diferença de alíquota, etc.), deverão estar inclusos na proposta, não havendo, portanto, nenhum custo adicional a ser pago pelo SAMAЕ.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## 9. DO PAGAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ 83 779 462/0001-86  
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001  
Fone (47) 3331 8400  
[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



9.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

9.2. O pagamento das revisões na vigência do período da garantia será feito após a emissão do orçamento do serviço executado pelo contratado, em seguida será emitido por parte do SAMAЕ, nota de empenho para emissão da nota fiscal e após esta, até 28 dias para o pagamento.

9.3. Os pagamentos somente serão realizados após consulta on-line, pelo CONTRATANTE, sobre a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das condições de habilitação exigidas na licitação dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

9.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006) e suas alterações, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Também deverá vir destacado o percentual de retenção do ISS previsto em legislação da Secretaria de Fazenda do Estado de Santa Catarina caso a CONTRATADA seja obrigada a recolhê-lo.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGPM-FGV ou outro índice equivalente, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.7. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

9.8. Caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Quanto à responsabilidade das partes contratante e contratado serão definidos da seguinte forma:

### 10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto do presente Termo de Referência se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

10.1.1. Em relação ao caminhão, oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem compreendendo todos os elementos que tiverem defeito ou desgaste anormal, como componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, acessório e demais elementos internos e

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)

externos instalados pela fábrica. Quanto ao tanque em material inox, os previstos no item 07 deste termo.



BLUMENAU

FLS \_\_\_\_\_

VISTO

10.1.3. Providenciar, junto à fabricante, a substituição do veículo se, no período de 30 (trinta) dias do efetivo recebimento, o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

10.1.4. Arcar com todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do objeto deste contrato.

10.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAЕ, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.

10.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão do fornecimento contratado;

10.1.7. Assumir a responsabilidade civil pelos riscos decorrentes da entrega do objeto deste Termo de Referência;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau SC ou a terceiros, quando devidamente comprovados, em decorrência do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, de modo direto ou indireto, sujeitando-se, ainda, a realizar novamente o fornecimento incorretamente executado, se for o caso, sem quaisquer ônus para o contratante;

10.1.9. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelas despesas decorrentes do transporte e entrega do veículo com o implemento objeto deste Contrato;

10.1.10. Substituir o veículo entregue, caso seja comprovada a pré-existência de defeitos ou de danos ocasionados durante o transporte do mesmo;

10.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.12. Disponibilizar meios eficientes de comunicação (endereço eletrônico, telefone e fax), que possibilitem fácil contato com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

10.1.13. Entregar o veículo licenciado, emplacado com todos os registros previstos em lei, abastecido com combustível que obedeçam as normas ambientais brasileiras e também as normas internacionais.

10.1.14. Submeter-se à Lei n.º 8.666/93 e à legislação complementar.

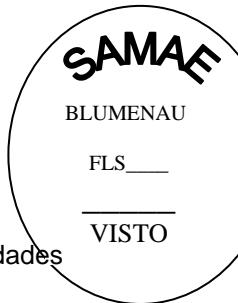
## 11.2. DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

11.2.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da licitante vencedora.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.6. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à licitante vencedora, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária disponível para o exercício de 2022, conforme consta no pedido de compra.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, o SAMAЕ designará 3 (três) representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

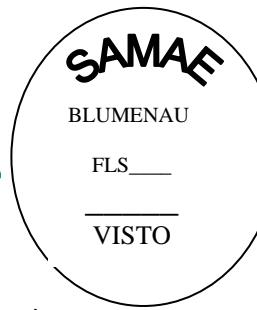
13.2. Da mesma forma, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Lauro Kriek, Motorista, Nivaldo Michelmann, Chefe das ETAS e Charles Wilson Lange Coordenador Seção de Transportes, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo contratante, cabendo-lhe, entre outros:

- supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- levar ao conhecimento da Diretoria ou ao Setor de Compras e Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência em relação ao bem;
- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

13.3. O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

13.4. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.5. Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do bem e dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos e condições impostas no instrumento contratual.



#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.2. As licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 dias, em que especifique Razão Social, CNPJ, endereço de sua sede e eletrônico, telefones fixos e fax, nome do preposto e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

14.3. O Contrato Social atualizado Registro Geral e CPF, autenticado, do responsável pela assinatura do contrato, juntamente com procuração, se for o caso, que comprove competência para representar a empresa junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau SC;

14.4. A Contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo SAMAЕ até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

14.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

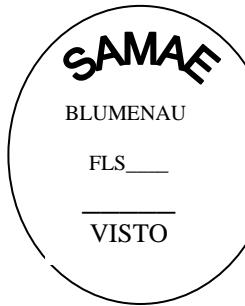
14.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Blumenau SC, com exclusão de qualquer outro.

14.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser solicitado ao Setor de transportes (0xx47) 3331-8425 ou Coordenação das ETAS (0xx47) 3331-8442 no horário das 8h às 11h30minh e das 14h às 17h, bem como pelo endereço eletrônico coordeta2@samae.com.br

Blumenau, 24 de junho de 2022.

---

**Nivaldo Michelmann**  
**Chefe de ETAS**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTENTORES

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo determinar os requisitos e condições e as diretrizes técnicas para aquisição de 03 (três) contêineres tipo IBC para uso transportes de produtos químicos, (ácido fluorssílico, policloreto de alumínio, hipoclorito de sódio e hidróxido de cálcio) utilizados no tratamento de água das ETAS I, III e IV para atender as necessidades das equipes da estação de tratamento de água do SAMAЕ.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Blumenau pretende adquirir através de processo licitatório como bem permanente, 03 (três) conteiners tipo IBC para uso transportes de produtos químicos, (ácido fluorssílico, policloreto de alumínio, hipoclorito de sódio e hidróxido de cálcio) utilizados no tratamento de água das ETAS I, III e IV para atender as necessidades das equipes da estação de tratamento de água do SAMAЕ. Vale salientar que este conteiners serão utilizados no novo caminhão que será adquirido em substituição um caminhão que contém um tanque em inox exclusivo para o transporte de produtos químicos e já existente na frota a cerca de 18 anos, ou seja, adquirido em 2003, portanto, bastante desgastado em razão do transporte destes produtos o que resultou a corrosão da carroceria, chassi e cabine por falta de um meio de transportar estes produtos de forma mais segura. Neste sentido, com aquisição deste caminhão com carroceria de madeira e implantação destes conteiners o transporte destes produtos químicos torne-se mais ágil na prestação dos serviços a comunidade em obediência ao princípio da continuidade, visando sempre à qualidade aliado ao custo benefício no futuro. Neste contexto, eis que justifica a aquisição deste bem permanente com as especificações que serão detalhadas abaixo.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS CONTAINERS.

**CONTENTOR, TIPO: PARA PRODUTOS PERIGOSOS DOS GRUPOS DE EMBALAGEM II E III, MODELO: IBC, CAPACIDADE: 1000 L;**

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Contentor (IBC) composto, de uso repetitivo com gaiola de plástico de alta resistência, totalmente incorrosível, de dimensões externas 1200 x 1000 x 1380mm (L X P X A), com bombona plástica rotomoldada em PEDBL, tampa rosqueada de 6̳, válvula de esfera em PPVF de 2̳, respiro com 38mm para alívio dos gases, estrutura externa plástica PBBL, para produtos perigosos dos Grupos de Embalagem II e III, capacidade nominal de 1000 litros, capacidade máxima de 2.035kg.

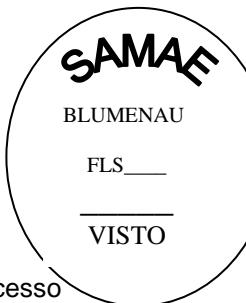
#### ESTRUTURA

Ser totalmente em plástico de engenharia, com resistência a choques (parede dupla), corrosão, intemperismo e à ação dos raios ultravioletas (UV).

#### BOMBONA

Fabricada totalmente em plástico de engenharia, com resistência a corrosão, intemperismo e à ação dos raios ultravioletas (UV).

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



### **PALETE**

Ser fabricado em plástico de engenharia, incorporado com peça única na estrutura, com acesso pelos quatro (04) lados pela empilhadeira.

### **VISORES DE NÍVEL**

Ter visão translúcida com escala para controle do volume do fluído.

### **ESCOAMENTO TOTAL**

Deverá ser projetada para garantir um escoamento total do volume, através de válvula de esfera de 50mm, de fácil manutenção e com trava de segurança.

Testado e aprovado pelo INMETRO para produtos perigosos dos grupos de embalagem II e III, homologado conforme a portaria 250 de 16/10/2006, a Resolução da ANTT 420/2004, sob autorização CE-IBC-1051/07, para transporte de produtos perigosos do Grupo de Embalagem II e III e com certificado de homologação pela Marinha do Brasil conforme regulamentação do Código Internacional Marítimo para transporte de mercadorias perigosas Código IMDG e Norman 05/DPC.

## **4. DA GARANTIA.**

4.1. **GARANTIA:** Garantia mínima de 01 (um) ano para todos os itens. No caso de a garantia do fabricante ser maior do que o período solicitado, obedecer a garantia do fabricante.

4.2. Os prazos de garantia serão contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos pelo SAMAE.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA.**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da autorização de compras, ou conforme combinado entre as partes. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAMAE localizado na, sendo que os materiais deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.

5.2. Horário de entrega: das 8h às 12h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAMAE, localizado na Rua Engenheiro Udo Deeke, 430, Bairro Salto do Norte, ao lado do Terminal do Aterro, na cidade de Blumenau – SC, sendo que os materiais deverão ser entregues no prazo e quantidades solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a carga e descarga destes, cujo frete será de forma CIF.

6.2. Todos os custos inerentes a entrega do objeto no endereço informado, bem como os custos devido a tributos (diferença de alíquota, etc.), deverão estar inclusos na proposta, não havendo, portanto, nenhum custo adicional a ser pago pelo SAMAE.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



BLUMENAU

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

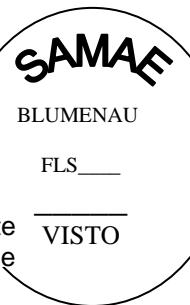
CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)

após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).



### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente

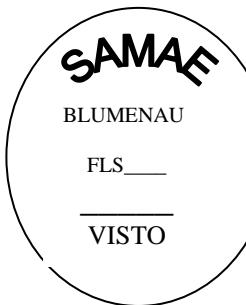
Termo de Referência e seus Anexos deverá ser solicitado ao Setor de transportes (0xx47) 3331-8425 ou Coordenação das ETAS (0xx47) 3331-8442 no horário das 8h às 11h30minh e das 14h às 17h, bem como pelo endereço eletrônico coordeta2@samae.com.br

Blumenau, 28 de junho de 2022.

---

**Nivaldo Michelmann  
Chefe de ETAS**

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
Empresa